

CONTRATO

Contrato nº 0496 /2022 - SME

Processo nº P211058/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a empresa **JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 50, Cajazeiras, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.611/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jonathan da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 053.545.703-01 e RG nº 2007010201805, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD22019-SME**, à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22.06.07 - Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD22019-SME**, à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22.06.07 - Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais diversos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.

3.2 Do lotes contratado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA 40 PEÇAS MDF	UNID ADE	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
2	ALFABETO RECORTADO 36 PEÇAS USINADAS DE 10 CM DE ALTURA. COMPOSTO POR 1 ALFABETO COMPLETO MAIÚSCULO MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS	UNID ADE	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
3	ALFABETO SILÁBICO CARLU MDF COM 350 PEÇAS	UNID ADE	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00

	ESPECIFICAÇÕES: ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F, 350 PEÇAS MEDINDO 4 X 4CM, COM SÍLABAS E LETRAS. EMBALAGENS: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO				
9	BANDINHA RÍTMICA CONTENDO: 1 SURDAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X280MM - 1 SURDO MOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X180MM - 1 TAMBOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X10MM - 1 PANDEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X50MM - 1 PASTORIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO - 1 (PAR) PRATO MEDINDO 200MM DE DIÂMETRO - 1 TRIÂNGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM - 1 AGOGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM - 1 MARACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM - 1 GANZA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X50MM - 1 CHOCALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM - 1 CLAVE DE RUMBA - 1 RECO RECO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM - 1 BALCK BLACK MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 CASTANHOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM - 1 COCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 100MM DE DIÂMETRO - 1 FLAUTA DOCE MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM DE COMPRIMENTO - 1 SINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM - 1 PLATINELA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM - 1 CAMPANELA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, PLÁSTICOS RESISTENTES, POLIÉSTER.	UNID ADE	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
10	BLOCOS DE MONTAR PEDAGOGICO, 500 PEÇAS, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRODUTOS 100% EM POLIPROPILENO, MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, BRINQUEDO COM FORMAS ARREDONDADAS, MATERIAL, ATÓXICO, CORES E TEXTURAS MARCANTES.	UNID ADE	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
11	BLOCOS LÓGICOS PEQUENOS CONFECCIONADOS EM M.D.F DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,28	UNID ADE	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00

	CM E 1,2 CM, 48 PEÇAS. PEÇAS COM PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO, DIVIDINDO EM 4 FORMAS: 12 QUADRADOS, 12 TRIÂNGULOS, 12 RETÂNGULOS, 12 CÍRCULOS.				
13	BOLA DE BOBATH CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL, MEDINDO 850MM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID ADE	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
14	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 166MM. TAMANHO CORRESPONDENTE AO NÚMERO 10.	UNID ADE	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
22	BRINQUEDO MAXI BLOCOS/MACRO BLOCOS (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 PEÇAS DE DIVERSAS FORMAS E TAMANHOS (QUADRADAS, CIRCULARES E RETANGULARES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA E 8 CM DE LARGURA. SACOLA DE PLÁSTICO DE 35 X 25 X 5CM, COM ZÍPER.	UNID ADE	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
33	CASINHA PLÁSTICA - TELHADO TEXTURIZADO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, 2 JANELAS LATERAIS QUE ABREM E FECHAM 2 PORTAS: 1 ABRE E FECHA, 1 COM CERCA. ENTRADA PARA CORRESPONDÊNCIA NA PORTA. MONTAGEM E DESMONTAGEM FÁCEIS, DISPENSAM FERRAMENTAS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO (C XL X A): 102 X 90 X 109 CM. PESO MÁXIMO SUPOSTO: 30KG IDADE RECOMENDADA: 3+ MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 61,5 X 91 X 14,5 CM. PESO (BRUTO) EMBALAGEM: 10,24 KG	UNID ADE	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
34	CAVALINHO EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES (CM) - APROXIMADA AXLXP 80X29X50	UNID ADE	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
35	CENTOPÉIA GIGANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15 M, EM TECIDO. PLUSH 100% POLIÉSTER ENCHIMENTO: FIBRA SILICONADA.	UNID ADE	75	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
45	ESCORREGADOR PLÁSTICO - EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, RESISTENTE E DURÁVEL. POSSUI 4 DEGRAUS, PROTEÇÃO LATERAL, UMA RAMPA DE ESCORREGAR, MATERIAL DA RAMPA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO DA RAMPA: 1,9 CM LARGURA DA RAMPA: 30 CM -	UNID ADE	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00

	ALTURA DA RAMPA: 1,2 CM; IDADE MÍNIMA RECOMENDADA - IDADE MÁXIMA RECOMENDADA: 7 ANOS - 12 ANOS				
53	GANGORRA DE CAVALINHO EM PLÁSTICO RÍGIDO. IDADE DE 01 A 04 ANOS. TAMANHO APROXIMADO DE 105X41X45CM	UNID ADE	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
60	JOGO DE ARGOLA COM 7 PINOS EM MADEIRA, 7 ARGOLAS PLÁSTICAS E BASE DE APROXIMADAMENTE 50X17, EMBALAGEM PLÁSTICA	UNID ADE	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
68	JOGO SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO DE PLÁSTICO COM 1000 PEÇAS EM DIFERENTES FORMATOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X 8CM. SACOLA DE PLÁSTICO DE 45 X 28 X X22CM, COM ZÍPER E ALÇA.	UNID ADE	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
69	JOGO SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO IDADE 3 ANOS 1000 PEÇAS. MATERIAL RESISTENTE, COM ENCAIXE QUE EXERCITAM A COORDENAÇÃO MOTORA	UNID ADE	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
76	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA 68 PEÇAS - ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR 68 PEÇAS EM MADEIRA E PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. ESTIMULA O RACIOCÍNIO LÓGICO, A COORDENAÇÃO MOTORA, O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, O EQUILÍBRIO MUSCULAR E AS INTERAÇÕES SOCIAIS.	UNID ADE	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
79	MALETA PEDAGÓGICA CONJUNTO 10 BRINQUEDOS EM MALETA DE MDF; RELÓGIO CUCO, CAIXAS COLORIDAS, PASSA FORMA GEOMÉTRICAS, PINOS DE ENCAIXE, PACOTE COM FIGURAS GEOMÉTRICAS, SEQUENCIA DE UNIDADES, MOSAICOS, TRIÂNGULOS, TORRE DE FORMAS.	UNID ADE	100	R\$ 370,00	R 37.000,00
81	MEGA BLOCO - BLOCOS PLÁSTICOS DE ENCAIXAR, ATÓXICOS E LAVÁVEIS - ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM 120 PEÇAS, IDADE: A PARTIR DE 2 ANOS. DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 13CM X 4CM (12 PINOS DE ENCAIXAR) 13CM X 2CM (6 PINOS DE ENCAIXAR) 6,50CM X 4CM (6 PINOS DE ENCAIXAR) 4CM X 4CM (4 PINOS DE ENCAIXAR) 2CM X 2CM (1 PINO DE ENCAIXAR) 4CM X 2CM (2 PINOS DE ENCAIXAR) RODAS 4CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 16 X 34 X 22 CM MATERIAL DO BRINQUEDO; PLÁSTICO.	UNID ADE	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00

83	MUSICOTECA COMPLETA COMPOSTA POR JOGOS, INSTRUMENTOS MELÓDICOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, COM MALETA COM ALÇA DE SISAL, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 15 TIPOS SENDO: JOGOS: SETA SONORA DE ANIMAIS, SETA SONORA DE NOTAS MUSICAIS, DADOS DE SONS, DADOS DE FIGURAS MUSICAIS, JOGO DA MEMÓRIA INSTRUMENTOS MUSICAIS DOMINÓ DE FIGURAS MUSICAIS; INSTRUMENTOS MELÓDICOS: METALOFONE DE TUBOS E METALOFONES DE BARRAS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO: RECO-RECO CILÍNDRICO - PAR, RECO-RECO MADEIRA - PAR, GANZAS - GRAVE E AGUDO, CHOCALHO DE GUIZOS - PAR, RAQUETE SONORA - PAR, CASTANHOLA - PAR E PLATINELA - PAR MATERIAL: M.D.F, E.V.A ENTRE OUTROS.	UNID ADE	54	R\$ 700,00	R\$ 37.800,00
86	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO, 4+ ANOS, MULTICOLORIDO, 1208 - ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF; E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM, EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UNID ADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
88	PULA CORDAS SISAL C/ PUNHAL	UNID ADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
97	SACOLÃO CRIATIVO MULTI IDEIAS COM 1000 PEÇAS - CONTÉM 1000 PEÇAS QUE PERMITEM QUE AS CRIANÇAS MONTEM DIFERENTES FORMAS, PEÇAS COM DIFERENTES ENCAIXES E FORMATOS; RODAS, SEMICÍRCULOS, CHAVE DE BOCA DUPLA E BARRAS EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES, ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE DA CRIANÇA, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON	UNID ADE	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
99	TAPETE AMARELINHA 10 PEÇAS GIGANTES DE EVA 10MM DE APROXIMADAMENTE 32 X 32 CM COLORIDAS, SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER	UNID ADE	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
100	TAPETE EVA ALFABETO INFANTIL	UNID	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

	28 PEÇAS MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL TAMANHO APROXIMADO DE CADA PEÇA: 08 X 30 X 30 CM TAMANHO MONTADO APROXIMADAMENTE: 0,8 X 1,80 X 1,50 CM	ADE			
102	TATAME EVA TAMANHO APROXIMADO E ESPESSURA 50X50X10CM	UNID ADE	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
103	TUNEL CENTOPEIA CONFECCIONADA EM BAGUNZITO LAVÁVEL E REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS	UNID ADE	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 672.890,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, conforme termo de referência do processo de adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 672.890,00 (seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME) com as seguintes dotações:

06.01.12.365.0484.2551.33903000.1550000000;

06.01.12.365.0484.2551.33903000.1500100100;

06.01.12.365.0484.2551.33903000.2569000000;

06.01.12.365.0484.2551.44905200.1550000000;

06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100;

06.01.12.365.0484.2551.44905200.2569000000;

06.03.12.365.0484.2543.33903000.1540000000;

06.03.12.365.0484.2543.44905200.1540000000;

06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000.

Fonte de Recurso: Federal e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação a quem caberá o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;

7.2. Os produtos serão recebidos:

7.2.1. Em até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de

Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira.

7.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.6. Quanto ao recebimento:

7.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.6.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses.

8.1.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato elou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); elou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); elou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Sobral com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei Nº 8.666/1993.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido neste termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executado por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a contratante.

11.1.4. Permitir ao contratante, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber, fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste termo.

11.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como os relativos à omissão pelos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

11.1.8. Cumprir todas as especificações previstas neste termo e no edital que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. As aquisições objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE na pessoa da Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

14.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

15.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO HERBERT LIMA
FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387 VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.09.13 10:31:22 -03'00'

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JONATHAN DA SILVA
JONATHAN DA SILVA
PEREIRA:32001611000140 PEREIRA:32001611000140
Dados: 2022.09.13 09:27:21 -03'00'

Jonathan Da Silva Pereira
CONTRATADO

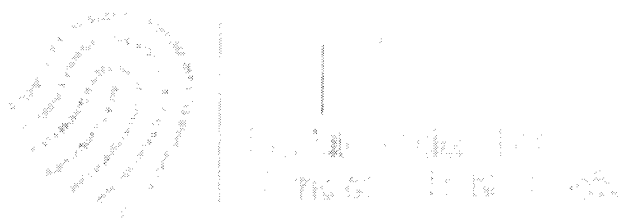
Testemunhas:

1. Kauzylene Carneiro Machado
(nome da testemunha 1)
RG: 2002005011520
CPF: 050.401.87360

2. Kendha Maria Ferreira Gino
(nome da testemunha 2)
RG: 2008164408-0
CPF: 066.373.183-61

Visto: DAYANNA KARLA COELHO
DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:00963638351 XIMENES:00963638351
Dados: 2022.09.13 10:31:54 -03'00'

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

13/09/2022 10:33:52

BRT

Versão do software

2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivoCONTRATO - MATERIAIS
DIVERSOS.pdf**Resumo SHA256 do arquivo**ba5e47cf164ddb531f586e249
730a39db797bb4fad9f91432c
626a27f148773d**Tipo do arquivo**

PDF

Quantidade de assinaturas

3

Quantidade de assinaturas ancoradas

3

▼ Assinatura por CN=JONATHAN DA SILVA

PEREIRA:32001611000140, OU=Certificado PJ A1,

OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC

SOLUTI Multipla v5, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinaturaConformidade
com o padrão (ISO
32000).**Cifra assimétrica**

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Status dos atributos

Aprovados

[AVALIE ESTE
SERVIÇO](#)[EXPANDIR
ELEMENTOS](#)

► Informações do assinante

Modo escuro ☐



► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

► Informações do assinante

Modo escuro ☐

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

3	AATR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2022/2022, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES, REMOÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, MOTOR MÍNIMO DE 14 CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DEBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETTIVO DEVE TER AS CONDIÇÕES: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MACA ARTICULADA E COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561:2009 NORMALIZAÇÃO DA PORTARIA GMS 208, DE 05.11.2002 E PORTARIA 224/2017 GMS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA, NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÁNSITO VIGENTE. OS O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR - SEGURO TOTAL - COBERTURA COMPRENSIVA, QUANTIDADE DE 10 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	RENAULT KANGOO 1.4	R\$ 3.120.000,00	R\$ 5.218.800,00	R\$ 3.120.000,00	R\$ 2.498.800,00	40,22%
4	AATR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B" COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. VEÍCULO FURGÃO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2022/2022, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA REMOÇÃO DE PACIENTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 22 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DEBITO HORIZONTAL DE PACIENTES DEVE TER AS CONDIÇÕES: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MACA ARTICULADA E COM NORMAS DA ABNT NBR 14.561:2009 NORMALIZAÇÃO DA PORTARIA GMS 208, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA, NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÁNSITO VIGENTE. OS O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR - SEGURO TOTAL - COBERTURA COMPRENSIVA, QUANTIDADE DE 20 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	MADEXIT	R\$ 7.680.000,00	R\$ 13.084.000,00	R\$ 7.680.000,00	R\$ 1.408.000,00	41,32%
TOTAIS						R\$ 24.098.200,00	R\$ 18.428.000,00	R\$ 10.770.200,00		
VALOR NÃO ADQUIRIDO						R\$ 24.098.200,00	R\$ 18.428.000,00	R\$ 10.770.200,00		42,83%

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0196/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P211058/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: JONATHAN DA SILVA PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.001.611/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais diversos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD22019 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 22.06.07/ARP-04, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 22.06.07/PE, da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 672.890,00 (seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903000. 2569000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903000. 1540000000; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 44905200. 1542000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 13/09/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jonathan da Silva Pereira. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0355/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O

prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Letícia Reichel dos Santos, Coordenadora de Vigilância em Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde, Sr (a). Sra. Vanessa Silva Farias, Gerente da Célula de Vigilância Epidemiológica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0356/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 43.001.464/0001-25. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 12.507,30 (doze mil quinhentos e sete reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Letícia Reichel dos Santos, Coordenadora de Vigilância em Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Vanessa Silva Farias, Gerente da Célula de Vigilância Epidemiológica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Carlos Marcos de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 57/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PONTUAL RENT A CAR LTDA. CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 149/2021, A.R.P. nº 005/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2021, A.R.P. nº 005/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 74.712,00 (setenta e quatro mil setecentos e doze reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200 - municipal. 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200 - municipal. 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000 - federal (manut./custeio). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: Sr (a). Francinildo Costa Mesquita - Gerente da Célula de Gestão do Transporte da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Antonio de Carvalho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.